

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2025/TCMPA

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br
(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG)
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (925460)

OBJETO
A aquisição das licenças Microsoft Office (licença perpétua) e Microsoft Power BI Premium (por usuário).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 875.441,50 (oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS?

Não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025.
(Processo Administrativo n.º PA202516405)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 0765, de 29.07.2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA do dia 09.08.2024, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. A aquisição das licenças Microsoft Office (licença perpétua) e Microsoft Power BI Premium (por usuário), conforme descrição abaixo, em LOTE ÚNICO, com o valor global estimado abaixo especificado:

Item	Part. Number	Descrição Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	CFQ7TTC0HL8W-0001	POWER BI PREMIUM PER USER (compromisso anual)	150	R\$ 1.417,25	R\$ 212.587,50
02	DG7GMGF0PN5D-0002	Office LTSC Standard 2024 - (software perpétuo)	200	R\$ 3.314,27	R\$ 662.854,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 875.441,50	

1.2. Essa licença de atualização é classificada como SERVIÇO COMUM E CONTÍNUO, conforme os incisos XIII e XV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

1.5. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), **prevalecerão as do Edital.**

1.6. A licitante deve elaborar sua proposta observando as informações contidas neste edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por ela.

1.7. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a aquisição das licenças de atualizações constantes nos lotes foi orçado o valor global anual estimado de **R\$ 875.441,50 (oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um mil e cinquenta centavos)**, sendo que os recursos orçamentários para fazer face as despesas estão disponíveis na seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454-2354 - Operacionalização e Modernização do Parque Tecnológico/Comunicação. Fonte de Recursos: 01500000001. Elementos de Despesa: 339040 e 449040.

3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Neste certame, **não será utilizado** o procedimento auxiliar de contratação pública denominado **Sistema de Registro de Preços**, previsto no art. 78 da Lei Nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificação digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem

desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Neste certame não se aplica o tratamento exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme prevê a alínea

“a” do inciso II do art. 55 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardam, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da

fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor referente a cada lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital Convocatório;

7.2. Todas as especificações técnicas de cada lote, que devem constar na proposta de preços, vincula o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como fornecer todas e quaisquer ferramentas, máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, materiais, produtos e demais instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, conforme dispõe o item 5.8.4. do Termo de Referência

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Neste caso específico, considerando o critério de julgamento que é o menor preço, as licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital Convocatório;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE ÚNICO.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será o **“aberto”**.

8.11. O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o

sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.20. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.2. Esgotados os critérios previstos no item anterior, o vencedor será determinado através de sorteio realizado pelo próprio sistema compras.gov.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 9.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso seja necessário, é facultado ao pregoeiro a realização de diligências para fins de esclarecimento dos documentos relativos à proposta de preços.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

11.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.6. Para **cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo (Anexo I).

11.2.7. A empresa deverá apresentar **Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência** conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de feitos **sobre falência expedida** pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

O órgão NÃO ADMITIRÁ a subcontratação na presente licitação.

13. DO REAJUSTE.

13.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

13.2. A possibilidade de prorrogação justifica-se pelo fato de a licença do Microsoft Power BI possuir periodicidade anual, o que poderá ensejar a prorrogação do contrato, a fim de garantir a continuidade do uso da ferramenta.

13.3. Após o interregno de um ano, e havendo a prorrogação contratual, os preços iniciais da ferramenta Power BI poderão ser reajustados, com base na variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 14.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasnet não serão conhecidos.
- 14.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto ao TCM-PA.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 15.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;
- 15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. der causa à inexecução total da avença;
- 15.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.7. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- 15.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 15.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7. do subitem 15.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11. 15.1.12 do subitem 15.1 deste Termo de Referência, bem como

nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

15.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021);

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021);

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021);

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021);

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021);

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento foram devidamente colocados no item 15 do Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tcm.pa.gov.br/>

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência com seus Apêndices:

19.11.1.1. Apêndice I - Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso XXXIII, Da Constituição Federal;

- 19.11.1.2. Apêndice II - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;
- 19.11.1.3. Apêndice III - Modelo de Proposta de Preço;
- 19.11.1.4. Apêndice IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- 19.11.1.5. Apêndice V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- 19.11.2. ANEXO II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 19.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato
- 19.11.4. ANEXO IV - Termo de Sigilo e Inviolabilidade

20. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de BELÉM-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Belém-PA, 29 de abril de 2025.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO*

1.1. Objeto: A aquisição das licenças Microsoft Office (licença perpétua) e Microsoft Power BI Premium (por usuário).

Item	Part. Number	Descrição Produto	Catser	Quant
01	CFQ7TTC0HL8W-0001	POWER BI PREMIUM PER USER (compromisso anual)	27502	150
02	DG7GMGF0PN5D-0002	Office LTSC Standard 2024 - (software perpétuo)	27472	200

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO*

1.2. A necessidade de aquisição das licenças Microsoft Office e Microsoft Power BI PREMIUM pelo Tribunal de Contas é fundamentada em diversos aspectos críticos para o desempenho eficiente e eficaz de suas funções institucionais.

1.3. **Microsoft Office:** Esta suíte de aplicativos é essencial para as operações diárias do Tribunal, oferecendo ferramentas como Word, Excel, PowerPoint e Outlook, que são indispensáveis para a criação e edição de documentos, planilhas e apresentações. O uso dessas ferramentas facilita a comunicação interna e externa, a elaboração de relatórios detalhados e a gestão de informações, garantindo que os processos administrativos sejam realizados de forma organizada e profissional. A versão ESD (Electronic Software Delivery) permite uma distribuição rápida e segura das licenças, assegurando que todos os colaboradores tenham acesso imediato às ferramentas necessárias.

1.4. **Microsoft Power BI PREMIUM (por usuário):** A licença Power BI PREMIUM (por usuário) é crucial para a análise de dados e a criação de relatórios interativos. Com esta ferramenta, o Tribunal pode transformar grandes volumes de dados em insights visuais claros, facilitando a identificação de tendências e padrões que são essenciais para a auditoria e fiscalização das contas públicas. A capacidade de compartilhar relatórios e dashboards em tempo real promove uma cultura de transparência e colaboração, permitindo que diferentes departamentos trabalhem de forma integrada e informada. Além disso, a licença Premium Per User permite que usuários individuais acessem funcionalidades premium, garantindo que analistas e gestores tenham as ferramentas necessárias para maximizar a eficiência e a eficácia das operações de fiscalização.

1.5. Em suma, a aquisição dessas licenças é vital para que o Tribunal de Contas mantenha sua capacidade de operar de forma moderna e eficiente, garantindo a qualidade e a precisão das suas atividades de controle e auditoria, além de promover a transparência e a responsabilidade na gestão das contas públicas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*

1.6. A aquisição das licenças Microsoft Office e Microsoft Power BI PREMIUM pelo Tribunal de Contas é essencial para aprimorar a eficiência e eficácia de suas funções institucionais. O Microsoft Office oferece ferramentas indispensáveis para a criação de documentos, planilhas e apresentações, facilitando a comunicação interna e externa, além de promover a organização dos processos administrativos. Já o Microsoft Power BI PREMIUM possibilita a análise avançada de dados, transformando informações complexas em relatórios visuais claros para auditorias e fiscalizações. Sua funcionalidade de compartilhamento em tempo real incentiva a transparência e a colaboração entre departamentos. Em síntese, essas licenças garantem modernização, precisão e qualidade nas atividades de controle e auditoria, além de reforçarem a transparência e a responsabilidade na gestão pública. Ressalte-se ainda que essa contratação POWER BI se caracteriza como um **SERVIÇO CONTINUADO**, essencial para a preservação da capacidade operacional.

DETALHAMENTO DO OBJETO*

1.7. AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT

1.7.1. Licença perpétua Microsoft Office LTSC (Long Term Servicing Channel) Standard 2024.

1.7.2. O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;

1.7.3. O Fornecedor deverá apresentar, declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão;

- 1.7.4. O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
- 1.7.5. Os dados e informações do contratante devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups);
- 1.7.6. As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;
- 1.7.7. Deverá ser fornecido suporte para instalação.

1.8. Microsoft Power BI PREMIUM (por usuário);

- 1.8.1. Possuir compatibilidade com sistema operacional Windows versão 10.0;
- 1.8.2. Possuir compatibilidade com os principais navegadores (Mozilla Firefox, Google Chrome, etc).

1.8.3. Administração e segurança

- 1.8.3.1. Permitir gerenciamento de segurança através da web, sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação;
- 1.8.3.2. Permitir segregação das funções de: desenvolvimento e uso de painéis com níveis diferentes de acesso. (ex: geral, setorial, projeto);
- 1.8.3.3. Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente;

1.8.4. Extração, transformação e modelagem de dados

- 1.8.4.1. Possuir ferramentas de mapeamento dos dados sem a necessidade de aquisição de outros produtos ou tipos de licenças;
 - 1.8.4.2. Permitir a possibilidade de se realizar integrações de fontes de dados heterogêneas sem a necessidade de hardware ou software adicional para a área de staging;
 - 1.8.4.3. Permitir renomear o nome das colunas no momento do ETL sem a necessidade de alterá-las na base de dados ou arquivos de origem;
 - 1.8.4.4. Permitir inúmeras dimensões nos modelos de dados;
 - 1.8.4.5. Inferir relações explícitas dentre os dados de diversas tabelas, permitir que sejam rompidas e que sejam criadas relações. É desejável que a solução condiga inferir, também, pelo conteúdo das tabelas;
 - 1.8.4.6. Permitir a criação, alteração e exclusão manual de dados;
 - 1.8.4.7. Dispensar que os dados passem por modelagem prévia para que gere resultados com performance;
- 1.8.5. Suportar, no mínimo, as seguintes funções no processo de importação/transformação dos dados:
- 1.8.5.1. Funções de agregação;
 - 1.8.5.2. Funções numéricas;
 - 1.8.5.3. Funções de caractere;
 - 1.8.5.4. Funções condicionais;
 - 1.8.5.5. Funções lógicas;
 - 1.8.5.6. Funções para tratamento de NULL;

- 1.8.5.7. Funções de data e hora;
- 1.8.5.8. Funções para tratamento de formato;
- 1.8.5.9. Funções de estatística básica;
- 1.8.5.10. Possuir interface web que permita que o administrador possa fazer agendamentos de cargas e de atualização automática de painéis e relatórios, verificar possíveis falhas no ETL, saber quando será executado o próximo agendamento ou mesmo iniciar o processo de forma manual;
- 1.8.5.11. Possuir capacidade de inferir tipos de dados, bem como formatá-los (ex. datas e valores monetários);
- 1.8.5.12. Possuir capacidade de reuso de dados já tratados pela ferramenta;
- 1.8.5.13. Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de relatórios e painéis, integradas na mesma solução e com interface única;
- 1.8.5.14. Permitir a atualização de dados de forma completa ou incremental a partir das fontes de dados;

1.8.6.Exploração de dados e construção de painéis

- 1.8.6.1. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final, sem que seja preciso fazer recarga, reconstrução ou nova geração de estruturas;
- 1.8.6.2. Reagir automaticamente aos filtros escolhidos numa dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado;
- 1.8.6.3. Indicar, a partir de um filtro, em qual agregação ou tabela dinâmica existe o conteúdo filtrado;
- 1.8.6.4. Permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de TI;
- 1.8.6.5. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de diversos objetos gráficos, inclusive calendário, nativamente com interatividade associativa, permitindo filtros e detalhamentos;
- 1.8.6.6. Permitir tabelas dinâmicas de tempo (semanas, meses, trimestres, semestres e anos);
- 1.8.6.7. Ter ambiente de desenvolvimento e de uso em português;
- 1.8.6.8. Permitir o acesso aos painéis por meio de navegador com os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta, se existir;
- 1.8.6.9. Permitir a criação de painéis e análises personalizadas diretamente no navegador, sem a necessidade de instalação de plugin adicional, assim como em versão desktop da ferramenta;
- 1.8.6.10. Permitir a exploração de dados em memória;
- 1.8.6.11. Permitir a exploração de dados de forma desconectada, ou seja, a importação dos dados, de painel ou de relatórios para ferramenta desktop para a exploração e visualização local;
- 1.8.6.12. Permitir a visualização de painéis/relatórios por meio de navegador com os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta;

- 1.8.6.13. Fornecer recurso para salvar opções personalizadas de estilo e formatação em um modelo de estilo para uso em vários painéis/relatórios;
- 1.8.6.14. Oferecer funcionalidades, sem a necessidade de codificação extra, que permitam a personalização dos painéis/relatórios com inserção de objetos (imagens de fundo, imagens da organização, hiperlinks, textos livres, gráficos e tabelas), com alterações de cores e com posicionamento livre ou alinhado de objetos;
- 1.8.6.15. Permitir a utilização de objetos gráficos customizados que foram desenvolvidos pela comunidade de usuários da ferramenta;
- 1.8.6.16. Possibilitar que o usuário final se utilize da ferramenta para construir suas consultas aos bancos de dados e a outras fontes de dados estruturadas de forma gráfica. Neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições sem a necessidade de qualquer tipo de codificação;
- 1.8.6.17. Possibilitar a criação de filtros em formato de lista com no máximo dois cliques;
- 1.8.6.18. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de diversos objetos gráficos, inclusive calendário, com interatividade associativa entre os objetos gráficos de forma nativa, permitindo filtros e detalhamentos;
- 1.8.6.19. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final, sem que seja preciso fazer recarga, reconstrução ou nova geração de estruturas;
- 1.8.6.20. Permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias e agrupamentos, nativamente, com qualquer combinação de dados disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção da equipe de TI;
- 1.8.6.21. Permitir que os usuários possam executar operações de slice and dice sobre os dados e contrair e expandir tabelas dinâmicas;
- 1.8.6.22. Possuir funcionalidades para a análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;
- 1.8.6.23. Permitir construir ou disponibilizar dinamicamente hierarquia ou tabela de tempo (semanas, meses, trimestres, semestres e anos) que possa ser utilizada para navegações;
- 1.8.6.24. Permitir, durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO;
- 1.8.6.25. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas, inclusive funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;
- 1.8.6.26. Possuir recursos para a manipulação dos objetos visuais, por ex. customizações/personalizações como ocultação ou sobreposição de objetos ou, ainda, por sistema de guias no qual cada uma exibe um conjunto de objetos gráficos;
- 1.8.6.27. Possuir recursos para a manipulação dos objetos visuais, por ex. customizações/personalizações como ocultação ou sobreposição de objetos;
- 1.8.6.28. Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas;

- 1.8.6.29. Permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta (por ex. Semáforos);
- 1.8.6.30. Permitir criar botões e associar ações aos botões. Permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela;
- 1.8.6.31. Permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;
- 1.8.6.32. Permitir que filtros possam ser pesquisados a partir de fragmentos de textos, valor e data por expressão (maior, menor, intervalo);
- 1.8.6.33. Reagir automaticamente aos filtros escolhidos numa dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado;
- 1.8.6.34. Permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;
- 1.8.6.35. Permitir que o usuário salve filtros;
- 1.8.6.36. Permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de TI;
- 1.8.6.37. Deve permitir a construção de painéis de simulação no estilo what-if (o que aconteceria se) no qual o usuário possa avaliar alternativas através da modificação de valores de parâmetros, inclusive possibilitando entrada para valores;
- 1.8.6.38. Permitir a simulação de cenários com projeção, produzindo relatórios e análise de tendências;
- 1.8.6.39. Permitir que objetos de relatórios ou de painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: Excel, ODS e CSV;
- 1.8.6.40. Permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores e gráficos variados como pizza, barra, gráficos de pizza ou bolhas de tamanhos variáveis;
- 1.8.6.41. Permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país;
- 1.8.6.42. Permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas;
- 1.8.6.43. Permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de mapas existentes no mercado;
- 1.8.6.44. Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes;
- 1.8.6.45. Permitir que o resultado da consulta realizada pelo usuário seja carregada localmente em sua estação de trabalho e apresentada posteriormente, mesmo sem conexão a qualquer rede de comunicação de dados;
- 1.8.6.46. Distribuir versões de painéis de informações em formato PDF a partir de e-mail ou gravação em pastas especificadas;
- 1.8.6.47. Permitir agendamento para envio automático por e-mail de objetos criados na plataforma nos formatos PDF, CSV E EXCEL;

- 1.8.6.48. Permitir que filtros possam ser pesquisados a partir de fragmentos de textos e de data por expressão (maior, menor, intervalo);
- 1.8.6.49. Permitir que as medidas possuam filtros por expressão (maior, menor, intervalo);
- 1.8.6.50. Prover a qualquer tempo (desenvolvimento ou interação) o compartilhamento e reuso de objetos gráficos criados por outros usuários;
- 1.8.6.51. Tipos de Fontes de Dados e Conectividade Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas MS-SQL Server, PostgreSQL, MySQL, TERADATA e ORACLE;
- 1.8.6.52. Suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat- File); API REST, WEBSERVICES; conteúdo específico em páginas web;
- 1.8.6.53. Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL;
- 1.8.6.54. Possibilitar importar dados georreferenciados;
- 1.8.6.55. Mobile e embutimento de conteúdo analítico
- 1.8.6.56. Gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento ou, se necessário, mediante simples rearranjo de objetos por “drag and drop” – responsividade;
- 1.8.6.57. Gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento ou, se necessário, mediante simples rearranjo de objetos por “drag and drop” – responsividade;
- 1.8.6.58. Permite a exploração offline de dados baixados no dispositivo móvel;
- 1.8.6.59. Permitir a publicação de painéis/relatórios, ou objetos deles, em espaços como portais (intranet, internet) e Sharepoint;
- 1.8.6.60. Possuir recursos para embutir painel inteiros ou objetos de painéis/relatórios em aplicações próprias do TCMPE. A solução deve permitir a publicação de gráficos ou relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento;
- 1.8.6.61. Permitir que os objetos gráficos publicados em páginas web customizadas respondam a seleção feita como acontece na aplicação. Governança e Gestão de Metadados Permitir o desenvolvimento e a publicação de painéis/relatórios internos de forma descentralizada, garantindo o devido controle de acesso aos conteúdos publicados e às fontes de dados (com Governança);
- 1.8.6.62. Permitir a pesquisa por palavras-chave para buscar objetos como um painel, relatório, pasta de trabalho, conjunto de dados ou dos proprietários de uma fonte de dados;
- 1.8.6.63. Os softwares que compõem a solução devem permitir que os metadados sobre os painéis/relatórios e informações de controle de permissões sejam acessados pelos usuários desenvolvedores. Segurança e Administração de Usuários Permitir acesso de usuários a painéis/relatórios externos com ou sem autenticação;
- 1.8.6.64. Permitir acesso de usuários a painéis/relatórios internos com autenticação, preferencialmente sem a necessidade de licença individual;

- 1.8.6.65. Permitir a segregação das funções de: desenvolvimento (com perfil de construção e/ou mapeamento de dados), administração e visualização de painéis/relatórios (com níveis diferentes de acesso, ex.: geral, setorial, projeto);
- 1.8.6.66. Gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis;
- 1.8.6.67. Permitir a administração do ambiente e dos principais objetos por meio de interface web sem necessidade de acesso direto ao servidor da aplicação;
- 1.8.6.68. Permitir a criação de perfis que restrinjam o acesso a determinadas tuplas de um conjunto de dados;
- 1.8.6.69. Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta desativada seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente;
- 1.8.6.70. Se houver ambiente de serviço externo, ele deve ser integrado com os serviços/e ferramentas locais que compõem a solução;

1.8.7. Suporte Técnico

- 1.8.7.1. O serviço de suporte deve englobar o atendimento – remoto ou presencial – de solicitações técnicas demandadas pela CONTRATANTE, inclusive de atualização para a versão mais recente dos produtos instalados, conforme níveis de serviço acordados, utilizando-se os canais de atendimento informados pela CONTRATADA.
- 1.8.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte sobre as funcionalidades dos ambientes e produtos, em Português Brasil, onde poderão ser submetidas questões técnicas, que devem ser respondidas localmente, por telefone, WhatsApp, Google Meets ou e-mail. Este suporte abrange também o atendimento aos usuários decorrentes de acessos aos treinamentos e a bases de conhecimento dos produtos disponibilizados através da Web;

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS*

- 1.9. Os resultados a serem alcançados com a aquisição das licenças Microsoft Office e Microsoft Power BI PREMIUM pelo Tribunal de Contas incluem:
- 1.10. **Otimização das operações administrativas e de análise de dados:** As ferramentas permitirão maior eficiência na criação, organização e gerenciamento de documentos, planilhas, apresentações e relatórios.
- 1.11. **Aumento da produtividade e colaboração interna:** A integração das ferramentas do Microsoft Office facilitará a comunicação entre os departamentos e o trabalho colaborativo, promovendo maior alinhamento organizacional.
- 1.12. **Análises de dados mais avançadas e estratégicas:** O Microsoft Power BI PREMIUM possibilitará a transformação de dados complexos em insights claros e visuais, garantindo suporte à tomada de decisões fundamentadas e estratégicas.
- 1.13. **Transparência e integração:** A funcionalidade de criação de relatórios e dashboards interativos em tempo real favorece a transparência das ações do Tribunal e contribui para a integração entre diferentes setores.
- 1.14. **Modernização do ambiente de trabalho:** A adoção dessas tecnologias posiciona o Tribunal de Contas como uma instituição moderna e ágil, preparada para enfrentar desafios futuros com mais precisão e eficiência.
- 1.15. **Melhoria na fiscalização e controle das contas públicas:** As ferramentas adquiridas oferecem suporte direto às atividades de auditoria e fiscalização, contribuindo para maior rigor, clareza e confiabilidade nos processos.

- 1.16. **Redução de custos a longo prazo:** Com funcionalidades avançadas e soluções integradas, o uso dessas licenças evita retrabalhos e melhora a gestão de recursos, otimizando os investimentos tecnológicos do Tribunal.

DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS*

Item	Part. Number	Descrição Produto	Catser	Quant
01	CFQ7TTC0HL8W-0001	POWER BI PREMIUM PER USER (compromisso anual)	27502	150
02	DG7GMGF0PN5D-0002	Office LTSC Standard 2024 - (software perpétuo)	27472	200

DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO*

1.17. Natureza do objeto

- 1.17.1. O objeto de contratação deste Termo de Referência se enquadra como **SERVIÇO COMUM E CONTINUADO**, conforme os incisos XIII e XV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.17.2. Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como **serviço comum**, uma vez que se trata de serviço cujas especificações usuais de mercado são objetivamente definidas, não sendo necessária uma solução personalizada ou sob medida.
- 1.17.3. A classificação como serviço continuado justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços indispensáveis ao desempenho das funções institucionais.

1.18. Serviços de luxo ou não

- 1.18.1. A Lei nº 14.133/2021 define que serviços de luxo são aqueles que não são essenciais para a atividade administrativa e não atendem a necessidades permanentes ou prolongadas do órgão (Art. 6º, inciso XIX). Esses serviços são caracterizados por serem supérfluos e não imprescindíveis para o cumprimento das funções institucionais.
- 1.18.2. No presente caso, a contratação de serviços de atualização das licenças do Microsoft Office e Power BI **não se enquadra como serviço de luxo**, uma vez que essas ferramentas são essenciais para a execução das atividades administrativas e técnicas do órgão. O Microsoft Office é indispensável para a elaboração de documentos, planilhas e apresentações, enquanto o Power BI é fundamental para a análise e visualização de dados, contribuindo diretamente para a tomada de decisões e a eficiência da gestão pública. Dessa forma, a continuidade dessas licenças assegura a regularidade e o bom desempenho das atividades institucionais.

1.19. Parcelamento do objeto

- 1.19.1. Esta equipe de planejamento da contratação considera que a melhor solução para atender aos requisitos especificados consiste na contratação, **EM LOTE ÚNICO**, com um único prestador de serviços.

1.20. Critérios de Seleção

- 1.20.1. O critério de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ O DE MENOR PREÇO**, conforme disposto no inciso V, artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo a obtenção das melhores condições para a Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*

- 1.21. O valor total proposto para aquisição das Licenças é de **R\$ 875.441,50** (oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um mil e cinquenta centavos), conforme abaixo especificado:

Item	Part. Number	Descrição Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	CFQ7TTC0HL8W-0001	POWER BI PREMIUM PER USER (compromisso anual)	150	1.417,25	212.587,50
02	DG7GMGF0PN5D-0002	Office LTSC Standard 2024 - (software perpétuo)	200	3.314,27	662.854,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				875.441,50	

DA ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO*

- 1.22. Local de Entrega:
- 1.22.1. A entrega do **SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS SERÁ REALIZADA DE FORMA REMOTA**, por meio da ativação das licenças no portal oficial do fornecedor ou pelo envio de chave de ativação atualizada para o e-mail institucional indicado pelo órgão, mediante o faturamento.
- 1.23. Prazo de Execução:
- 1.23.1. O repasse das licenças deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.
- 1.24. A comprovação da entrega e ativação das licenças, será feita mediante a disponibilização das licenças atualizadas.
- 1.25. O fornecedor deverá garantir que o serviço contratado seja entregue dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais especificados no contrato e neste Termo de Referência.

PARCELAMENTO DE ENTREGA*

- 1.26. Não haverá parcelamento na entrega das licenças.

11. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA*

11.2. O SLA estabelece os níveis mínimos de qualidade e desempenho esperados na prestação dos serviços relacionados à aquisição, entrega, ativação, suporte e manutenção de licenças de software Microsoft Office (versão com licença perpétua) e Microsoft Power BI (licença anual).

11.3.ESCOPO DA SLA

- 11.3.1. Aquisição e fornecimento de licenças perpétuas do Microsoft Office;
- 11.3.2. Aquisição e fornecimento de licenças anuais do Microsoft Power BI;
- 11.3.3. Ativação, instalação e suporte técnico durante o período de vigência;
- 11.3.4. Atualizações e suporte conforme política da Microsoft.

11.4.NÍVEIS DE SERVIÇO

Item	Indicador	Nível de Serviço Mínimo Esperado
Entrega das licenças	Prazo após emissão da nota	Máximo de 5 (cinco) dias úteis
Ativação das licenças	Sucesso na ativação	100% das licenças entregues ativas
Suporte técnico (horário comercial)	Tempo de resposta inicial	Até 4 (quatro) horas úteis
Suporte técnico (horário comercial)	Tempo de resolução de incidentes	Até 2 (dois) dias úteis
Disponibilidade da ferramenta	Tempo de acesso às licenças	99,9% de uptime, conforme SLA Microsoft

- 11.5.A Contratada deve fornecer as licenças conforme contratado e especificado neste Termo de Referência;
- 11.6.A Contratada deve garantir o pleno funcionamento das licenças fornecidas;
- 11.7.A Contratada disponibilizará suporte técnico durante o horário comercial;
- 11.8.Deverá a Contratada comunicar com antecedência quaisquer mudanças relevantes ou indisponibilidades planejadas.
- 11.9.A Contratante deverá informar corretamente os dados para ativação das licenças;
- 11.10. O TCM/PA deverá garantir infraestrutura compatível para uso das ferramentas;
- 11.11. A Contratante deve comunicar falhas à Contratada com informações adequadas.

11.12. PENALIDADES

- 11.12.1.** O não cumprimento dos níveis de serviço estipulados poderá acarretar:
- 11.12.1.1.** Aplicação de multa contratual prevista no instrumento contratual principal;
- 11.12.1.2.** Descontos proporcionais ao valor contratado;
- 11.12.1.2.1. Para cada dia útil de atraso na entrega ou ativação das licenças, será aplicado desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, limitado a 20% (vinte por cento).
- 11.12.1.3.** Suspensão de pagamento até a regularização dos serviços;
- 11.12.1.3.1. Em caso de não resolução de falhas técnicas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal, o pagamento será suspenso até a completa regularização dos serviços, sem prejuízo de aplicação de multa contratual prevista no contrato principal.

11.12.1.4. Reincidência.

11.12.1.4.1. Em caso de reincidência superior a 3 (três) ocorrências dentro de um período de 60 (sessenta) dias, poderá ser instaurado procedimento administrativo de penalização.

12. PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE*

12.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

12.1. A possibilidade de prorrogação justifica-se pelo fato de a licença do Microsoft Power BI possuir periodicidade anual, o que poderá ensejar a prorrogação do contrato, a fim de garantir a continuidade do uso da ferramenta.

12.2. Após o interregno de um ano, e havendo a prorrogação contratual, os preços iniciais da ferramenta Power BI poderão ser reajustados, com base na variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

13.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 13.2.6. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo (Anexo I).
- 13.2.7. A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 13.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.3.2. Ressalte-se que, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 84.702/1980, a certidão e o respectivo comprovante de pagamento possuem validade como prova de quitação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

13.4. Qualificação Técnica

- 13.4.1.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA.

14. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL*

14.1. Dos Papéis e Responsabilidades

- 14.1.1. O Gestor de Contrato e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou por quem ela delegar, conforme Resolução Administrativa de nº 02/2024, para acompanhar e gerenciar a execução do contrato, nos termos deste regulamento, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, através de Portaria.
- 14.1.2. Os fiscais de contratos e respectivos substitutos serão designados nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, através de Portaria.
- 14.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 14.1.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.1.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 14.1.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 14.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 14.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 14.1.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 14.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.1.13. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagem para esse fim.
- 14.1.14. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 14.1.15. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 14.1.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.1.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.1.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.1.19. O gestor do contrato deverá enviar o processo à DIORF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.2.1. São obrigações da Contratante:
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 14.2.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 14.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 14.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 14.2.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 14.2.8. Cientificar a Diretoria Jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 14.2.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.2.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 14.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.3.1. A contratada deve oferecer suporte técnico adequado para a instalação, configuração e manutenção das licenças de software, garantindo que o contratante possa utilizar plenamente os produtos adquiridos.

- 14.3.2. A contratada deve garantir que todas as atualizações e manutenções necessárias para o software sejam realizadas dentro dos prazos estipulados, mantendo o software atualizado e funcional.
- 14.3.3. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar a entrega das licenças.
- 14.3.4. A contratada deve proteger a confidencialidade e a segurança dos dados do contratante, implementando medidas adequadas para prevenir acessos não autorizados e vazamentos de informações.
- 14.3.5. A contratada deve fornecer relatórios periódicos sobre o status das licenças, incluindo informações sobre o uso, atualizações realizadas e quaisquer problemas identificados.
- 14.3.6. A contratada deve se responsabilizar por quaisquer defeitos ou falhas nas licenças de software, providenciando correções ou substituições sem custo adicional para o contratante.
- 14.3.7. A contratada deve manter uma comunicação proativa com o contratante, informando sobre quaisquer mudanças ou atualizações relevantes que possam impactar o uso das licenças de software.
- 14.3.8. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte do Contratante.
- 14.3.9. Apresentar comprovante discriminando das licenças entregues, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para atesto do Contratante.
- 14.3.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:
 - 14.3.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 14.3.10.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
 - 14.3.10.3. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 14.3.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 14.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 14.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.13. A contratada obriga-se a cumprir integralmente os níveis de serviço estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), constante no Termo de Referência, garantido a prestação dos serviços conforme os parâmetros de qualidade, prazos, disponibilidade, desempenho e demais requisitos ali especificados.
- 14.3.14. O descumprimento, total ou parcial, das metas estabelecidas no SLA sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.
- 14.3.15. Fica a contratada obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnicas necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 14.3.16. Fica a contratada obrigada a acatar as exigências deste Termo de Referência e sujeitar-se à fiscalização do TCM/PA, prestando esclarecimentos sempre que solicitados.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO*

15.1. O pagamento referente à contratação para aquisição das licenças Microsoft será efetuado após a entrega e ativação de todas as licenças adquiridas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Acordo de Níveis de Serviço (SLA).

15.2. A modalidade de remuneração será por preço global, considerando o valor total da aquisição das licenças, discriminado por tipo:

15.2.1. Microsoft Office (Licença Perpétua): pagamento único, referente à entrega definitiva de 200 (duzentas) licenças;

15.2.2. Microsoft Power BI Pro (Licença Anual): pagamento anual, proporcional à quantidade de 150 (cento e cinquenta) licenças contratadas.

15.3. Conforme disposto nos incisos I e II do artigo 7º da Resolução Administrativa nº 03/2025, publicada em 07 de abril de 2025, os prazos serão limitados a:

15.1. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração;

15.2. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

15.4. O prazo para recebimento poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

15.5. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega ou ativação das licenças, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e no SLA, podendo haver retenção parcial ou total do pagamento até a regularização das pendências.

15.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto contratual, no que tange à qualidade ou conformidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá ser notificada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, viabilizando a liquidação e o pagamento correspondente.

15.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.7.1. o prazo de validade;

15.7.2. a data da emissão;

15.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.7.5. o valor a pagar; e

15.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

15.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

15.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.16. O pagamento será concretizado da seguinte forma:

15.16.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.16.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.17. De acordo com o disposto na Resolução Administrativa nº 03/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, do dia 07 de abril de 2025, os pagamentos serão efetuados mediante ordem cronológica de pagamentos.

16. PROVIDÊNCIAS PENDENTES*

16.1. Não vislumbramos providências pendentes na presente contratação.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS*

17.1. Não vislumbramos impacto ambiental na presente contratação

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.2. Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454-2354 - Operacionalização e Modernização do Parque Tecnológico/Comunicação

18.3. Fonte de Recursos: 01500000001.

Belém (PA), 24 de abril de 2025

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA
Diretor de Tecnologia da Informação
DTI/TCM-PA

APÊNDICE I

MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____). OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e data _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

APÊNDICE II
MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2025.

.....

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

APÊNDICE III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

OBJETO

A aquisição das licenças Microsoft Office e Microsoft Power BI Premium Per User.

Item	Part. Number	Descrição Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	CFQ7TTC0HL8W-0001	POWER BI PREMIUM PER USER (compromisso anual)	150		
02	DG7GMGF0PN5D-0002	Office LTSC Standard 2024 - (software perpétuo)	200		
VALOR TOTAL					

Preço total por extenso: XXXXXXXXXXXXXXXX

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO DA EMPRESA (ESTADO, CIDADE, BAIRRO, NUMERO e CEP)

Representante legal (NOME COMPLETO, CELULAR e E-MAIL)

(Assinatura Digital)

APÊNDICE IV

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O presente documento tem por finalidade declarar formalmente à contratada que os serviços/ foram prestados/recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO		
CONTRATO N°	XX/AAAA	
CONTRATADA	<NOME DA CONTRATADA>	CNPJ:
N° DA OS	XX/AAAA	
DATA DA EMISSÃO	DD/MM/AAAA	

1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS			
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1			XX
2			
Total de Itens			

1. RECEBIMENTO

Por este instrumento, atesta-se, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso I, alínea A' da lei 14.133/2021, que os <serviços/obras/bens> correspondentes à <OS/TCMPA> acima identificada, conforme demanda solicitada, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da contratante quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de execução previamente definidos.

Vale mencionar que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme preconiza o §2º do art 140 da mencionada lei.

Ressalta-se que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes no Termo de Referência e do contrato acima identificado que ensejem correções por parte da contratada.

Belém, xx de xxxx de 2025

<equipe de fiscalização do contrato>
Matrícula. n.ºxxxxxxx

APÊNDICE V
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O presente documento tem por finalidade declarar formalmente à contratada que os serviços/bens prestados/fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de execução, observando as definições constantes no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO N°	XX/AAAA
CONTRATADA	<NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA;> CNPJ N° XXXX
N° DA OS/TCM	XX/AAAA
DATA EMISSÃO DA	<DD/MM/AAAA>

1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.				
OBJETO: <DESCREVER OBJETO DO CONTRATO/TR>				
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
1			<N°>	<TOTAL>
2				
TOTAL (R\$)				

1. ATESTE DE RECEBIMENTO
<p>Por este instrumento, atesta-se, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, alínea b', da lei 14.133 de 2021, que os <serviços/bens> correspondentes ao contrato n°xx/2025/TCM PA, foram <prestados/entregues> pela contratada e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos, sem prejuízo de observação do constante no cronograma de execução, quando houver.</p> <p>Vale mencionar que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme preconiza o §2º do art 140 da mencionada lei.</p>

2. DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores da execução contratual conforme os serviços contratados. <Não foram/ Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente aos serviços demandados, monta em R\$ xxx (valor por extenso).

Belém, xx de xxxx de 2025

<equipe de fiscalização do contrato/gestor>
Matrícula. n.ºxxxxxxxx

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 900xx/2025/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade
ou documento legalmente aceito

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DAS LICENÇAS MICROSOFT OFFICE (LICENÇA PERPÉTUA) E MICROSOFT POWER BI PREMIUM (POR USUÁRIO), CELEBRADO PELO TCMPA COM A EMPRESA XXXX, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Pelo presente Instrumento de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro **LÚCIO DUTRA VALE**, brasileiro; e de outro lado, a empresa (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). (.....), residente e domiciliado em Belém, no Estado do Pará, à, telefone, ajustam o presente contrato nos termos abaixo especificados, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 900xx/2025-TCM/PA, vinculado ao PA202516461, e tem como fundamento a Lei Federal nº.14.133/2021, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiaram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição das licenças Microsoft Office (licença perpétua) e Microsoft Power BI Premium (por usuário), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Pela aquisição das licenças, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

Item	Part. Number	Descrição Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	CFQ7TTC0HL8W-0001	POWER BI PREMIUM PER USER (compromisso anual)	150	XXXXXX	XXXXXX
02	DG7GMGF0PN5D-0002	Office LTSC Standard 2024 - (software perpétuo)	200	XXXXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL					XXXXXX

3.2. A proposta de preços apresentada no certame datada o dia ___/___/2025, passa a fazer parte deste contrato, independente de transcrição.

3.3. No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos

na seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454-2354 - Operacionalização e Modernização do Parque Tecnológico/Comunicação. Fonte de Recursos: 0150000001. Elementos de Despesa: 339040 e 449040.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente à contratação para aquisição das licenças Microsoft será efetuado após a entrega e ativação de todas as licenças adquiridas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Acordo de Níveis de Serviço (SLA).

5.2. A modalidade de remuneração será por preço global, considerando o valor total da aquisição das licenças, discriminado por tipo:

5.2.1. Microsoft Office (Licença Perpétua): pagamento único, referente à entrega definitiva de 200 (duzentas) licenças;

5.2.2. Microsoft Power BI Pro (Licença Anual): pagamento anual, proporcional à quantidade de 150 (cento e cinquenta) licenças contratadas.

5.3. Conforme disposto nos incisos I e II do artigo 7º da Resolução Administrativa nº 03/2025, publicada em 07 de abril de 2025, os prazos serão limitados a:

5.3.1. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração;

5.3.2. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.4. O prazo para recebimento poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

5.5. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega ou ativação das licenças, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e no SLA, podendo haver retenção parcial ou total do pagamento até a regularização das pendências.

5.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto contratual, no que tange à qualidade ou conformidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá ser notificada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, viabilizando a liquidação e o pagamento correspondente.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.7.1. o prazo de validade;

5.7.2. a data da emissão;

5.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.7.5. o valor a pagar; e

5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

5.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

5.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.16. O pagamento será concretizado da seguinte forma:

5.16.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A contratada deve oferecer suporte técnico adequado para a instalação, configuração e manutenção das licenças de software, garantindo que o contratante possa utilizar plenamente os produtos adquiridos.

6.2. A contratada deve garantir que todas as atualizações e manutenções necessárias para o software sejam realizadas dentro dos prazos estipulados, mantendo o software atualizado e funcional.

6.3. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar a entrega das licenças.

6.4. A contratada deve proteger a confidencialidade e a segurança dos dados do contratante, implementando medidas adequadas para prevenir acessos não autorizados e vazamentos de informações.

6.5. A contratada deve fornecer relatórios periódicos sobre o status das licenças, incluindo informações sobre o uso, atualizações realizadas e quaisquer problemas identificados.

6.6. A contratada deve se responsabilizar por quaisquer defeitos ou falhas nas licenças de software, providenciando correções ou substituições sem custo adicional para o contratante.

6.7. A contratada deve manter uma comunicação proativa com o contratante, informando sobre quaisquer mudanças ou atualizações relevantes que possam impactar o uso das licenças de software.

6.8. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte do Contratante.

6.9. Apresentar comprovante discriminando das licenças entregues, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para atesto do Contratante.

6.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

6.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

6.10.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

6.10.3. Certidão de Regularidade do FGTS.

6.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 7.7. Cientificar a Diretoria Jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156 da Lei nº14.133/2021)

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 8.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;
- 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total da avença;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#);
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2., 8.1.3, 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6 e 8.1.8. do subitem 8.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 8.1.12 do subitem 8.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 8.1.2., 8.1.3, 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6 e 8.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) ;
- 8.2.4. Multa:
- 8.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)) :

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#)

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Em caso de necessidade de alterações contratuais, cujo serviço e/ou preço aditado não constem no contrato original, as composições dos novos serviços deverão observar o disposto nos artigos 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

10.2. A possibilidade de prorrogação justifica-se pelo fato de a licença do Microsoft Power BI possuir periodicidade anual, o que poderá ensejar a prorrogação do contrato, a fim de garantir a continuidade do uso da ferramenta.

10.3. Após o interregno de um ano, e havendo a prorrogação contratual, os preços iniciais da ferramenta Power BI poderão ser reajustados, com base na variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PARCELAMENTO DE ENTREGA E DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA

11.1. Não haverá parcelamento na entrega das licenças.

11.2. O SLA estabelece os níveis mínimos de qualidade e desempenho esperados na prestação dos serviços relacionados à aquisição, entrega, ativação, suporte e manutenção de licenças de software Microsoft Office (versão com licença perpétua) e Microsoft Power BI (licença anual).

11.3.ESCOPO DA SLA

- 11.3.1. Aquisição e fornecimento de licenças perpétuas do Microsoft Office;
- 11.3.2. Aquisição e fornecimento de licenças anuais do Microsoft Power BI;
- 11.3.3. Ativação, instalação e suporte técnico durante o período de vigência;
- 11.3.4. Atualizações e suporte conforme política da Microsoft.

11.4.NÍVEIS DE SERVIÇO

Item	Indicador	Nível de Serviço Mínimo Esperado
Entrega das licenças	Prazo após emissão da nota	Máximo de 5 (cinco) dias úteis
Ativação das licenças	Sucesso na ativação	100% das licenças entregues ativas
Suporte técnico (horário comercial)	Tempo de resposta inicial	Até 4 (quatro) horas úteis
Suporte técnico (horário comercial)	Tempo de resolução de incidentes	Até 2 (dois) dias úteis
Disponibilidade da ferramenta	Tempo de acesso às licenças	99,9% de uptime, conforme SLA Microsoft

11.5.A Contratada deve fornecer as licenças conforme contratado e especificado neste Termo de Referência;

11.6.A Contratada deve garantir o pleno funcionamento das licenças fornecidas;

11.7.A Contratada disponibilizará suporte técnico durante o horário comercial;

11.8.Deverá a Contratada comunicar com antecedência quaisquer mudanças relevantes ou indisponibilidades planejadas.

11.9.A Contratante deverá informar corretamente os dados para ativação das licenças;

11.10. O TCM/PA deverá garantir infraestrutura compatível para uso das ferramentas;

11.11. A Contratante deve comunicar falhas à Contratada com informações adequadas.

11.12. PENALIDADES

11.12.1. O não cumprimento dos níveis de serviço estipulados poderá acarretar:

11.12.1.1. Aplicação de multa contratual prevista no instrumento contratual principal;

11.12.1.2. Descontos proporcionais ao valor contratado;

11.12.1.2.1. Para cada dia útil de atraso na entrega ou ativação das licenças, será aplicado desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, limitado a 20% (vinte por cento).

11.12.1.3. Suspensão de pagamento até a regularização dos serviços;

11.12.1.3.1. Em caso de não resolução de falhas técnicas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal, o pagamento será suspenso até a completa regularização dos serviços, sem prejuízo de aplicação de multa contratual prevista no contrato principal.

11.12.1.4. Reincidência.

11.12.1.4.1. Em caso de reincidência superior a 3 (três) ocorrências dentro de um período de 60 (sessenta) dias, poderá ser instaurado procedimento administrativo de penalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E DO SIGILO

12.1.A CONTRATADA para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

12.1.1. Tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo TCMPA, inclusive, a Política de Segurança da Informação e Comunicações, Norma de Segurança e o Termo de Confidencialidade, quando estiverem executando serviços nas instalações do TCMPA.

12.1.2. Prestar os esclarecimentos necessários ao TCMPA, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.

12.1.3. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao Órgão e a terceiros.

12.1.4. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

12.1.5. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1. Término ou rompimento do Contrato;

12.1.5.2. Solicitação do TCMPA.

12.2. Utilizar programas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados para o Órgão, ainda que por meio de link.

12.3. Seguir os parâmetros mínimos de Segurança de Informações estabelecidos pelo Órgão.

12.4. Quando solicitado por escrito pelo Órgão, realizar, prioritária e concomitantemente, as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado.

12.5. Assegurar que os dispositivos fornecidos pela CONTRATADA para armazenamento de informações (exemplo: mídias magnéticas, eletrônicas, óticas) ou, ainda, os ambientes tecnológicos, canais de comunicação entre as partes (exemplo: sites, links, hiperlinks, etc.), estejam livres de programas de computadores ou outros recursos tecnológicos que possam causar perda de integridade, confidencialidade ou disponibilidade de dados ou informações do Órgão (exemplo: vírus, cavalos de Tróia, etc.).

12.6. Manter o TCMPA oficialmente informado sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados a fim de manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Manter apenas estações de trabalho (desktop, notebook ou tables) para a adequada operação dos serviços.

12.7. Deverá a empresa CONTRATADA se abster de fornecer qualquer informação TCMPA que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional do TCMPA. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda sem anuência do Órgão;

12.8. Deverá ainda a empresa CONTRATADA pactuar com o TCMPA, o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação;

12.9. Não será permitido o uso dos recursos da contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa CONTRATADA e da pessoa que deu causa;

12.10. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente o TCMPA;

12.12. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e respeitar a Política de Segurança da Informação do Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (hipóteses contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do Inciso II do art. 104 c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 Durante a vigência do contrato de fornecimento com prestação de garantia de funcionamento, os serviços técnicos serão acompanhados e fiscalizados por servidores de carreira, lotados no TCMPA, designados com essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O representante do TCMPA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo TCMPA.

15.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, de abril de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheiro Presidente LÚCIO DUTRA VALE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF/MF: _____

2-Nome: _____ CPF/MF: _____

ANEXO IV

TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE

Por este instrumento, de um lado, **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, neste ato representado pelo conselheiro **LÚCIO DUTRA VALE**, presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado _____ a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 04.789.665/0001-87 que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços de descrição dos serviços de descrição dos serviços prestados à Parte Reveladora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao TCM/PA a que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela (Nome da empresa), Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”, ainda que não tenha entrado em vigor) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devem ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

- I. Utilizar as informações confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;
- II. Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- III. Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- IV. A não revelar as Informações Confidenciais à quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos;
- V. Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência do dolo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as

leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2 A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados particulares”), exclusivamente para a proteção dos serviços

3.3 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 A Parte Receptora somente poderá tratar dados processuais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6 Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5 A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis. Em que pese a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) não ter entrado em vigor e não ter produzido seus efeitos, a Parte Receptora declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições.

4.6 Os efeitos deste instrumento retroagem à data em que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada a este egrégio tribunal, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018).

4.7 As partes declaram e reconhecem que são empresas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8 Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca de Belém, Estado do Pará, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este **Termo de Responsabilidade e Sigilo**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os seus efeitos.

Belém(PA), de abril de 2025

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheiro-Presidente LÚCIO DUTRA VALE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: